



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível **0024441-17.2025.5.24.0021**

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/03/2025

Valor da causa: R\$ 76.916,68

Partes:

DEPRECANTE: LIOMIZIO LIMA DE JESUS

DEPRECADO: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA

DEPRECADO: MAURICIO LUIZ NEVES

DEPRECADO: MARCIO EMILIO PONTES DE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
CartPrecCiv 0024441-17.2025.5.24.0021
DEPRECANTE: LIOMIZIO LIMA DE JESUS
DEPRECADO: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O **Dr. Juiz CARLOS ROBERTO CUNHA**, MM. Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a Leiloeira Pública Oficial, APARECIDA MARIA FIXER, matrícula JUCEMS sob n.º 16/2008, nomeada por este juízo, realizará a **venda e arrematação do bem na forma leilão ELETRÔNICA**, o **1º Leilão no dia 06 de novembro de 2026, com encerramento às 13h00min**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **06 de novembro de 2026, com encerramento às 15h00min**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. As vendas realizar-se-ão através dos sites www.cidafixerleiloes.com.br dos bens relacionados no edital, devidamente conferido pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, objetos de penhora no processo supramencionado.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01) ÁREA "C1" Desmembrada da Parte do Lote 40 (quarenta) da Quadra 02 (dois) do N.C.D., de formato irregular, situado no Travessão do Castelo, lado ímpar, a 129,09m do Prolongamento da Rua Raul Frost, com área de 23.290,04m² (vinte e três mil, duzentos e noventa metros e quatro centímetros quadrados), Roteiro: Partindo-se do MP.1, que está cravado na divisa com o Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614) e divisa com Parte do Lote 40 Quadra 02 N.C.D. (mat. 48.186), segue, daí com o AZ 96°25'39" e distância de 232,37m até o M.2, que está cravado na divisa com Parte do Lote 40 Quadra 02 N.C.D. (mat. 48.186) e divisa com a margem do Travessão do Castelo, segue, daí com o AZ 192°52'52" e distância de 100,98 m até o M.3, que está cravado na divisa com a margem do Travessão do Castelo e divisa com a Área "C2" Desmembrada do mesmo imóvel, segue, daí com o AZ 276° 25'39" e distância de 231,83m até o M.4, que está cravado na divisa com a Área "C2" Desmembrada do mesmo imóvel e divisa com o Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614), segue, daí com o AZ 12°34'32" e distância de 100,93m

até o MP.1, ponto de partida do presente roteiro. Confrontações: Norte: com Parte do Lote 40 Quadra 02 N.C.D. (mat. 48.186); Sul: com Área "C2" Desmembrada do mesmo imóvel; Leste: com Travessão do Castelo; Oeste: com Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614). Imóvel matriculado sob o nº. 88.499 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Dourados/MS.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 6.987.012,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil e doze reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 3.493.506,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e seis reais).

02) ÁREA "C2" Desmembrada da Parte do Lote 40 (quarenta) da Quadra 02 (dois) do N.C.B., de formato irregular, situado no Travessão do Castelo, lado ímpar, a 28,11m do Prolongamento da Rua Raul Frost, com área de 23.235,68m² (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados), Roteiro: Partindo-se do MP.1, que está cravado na divisa com o Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614) e divisa com Área "C1" Desmembrada do mesmo imóvel, segue, daí com o AZ 96°25'39" e distância de 231,83m até o M.2, que está cravado na divisa com Área "C1" Desmembrada do mesmo imóvel e divisa com a margem do Travessão do Castelo, segue, daí com o AZ 192°52'52" e distância de 100,98 m até o M.3, que está cravado na divisa com a margem do Travessão do Castelo e divisa com a Área "C3" Desmembrada do mesmo imóvel, segue, daí com o AZ 276° 25'39" e distância de 231,29m até o M.4, que está cravado na divisa com a Área "C3" Desmembrada do mesmo imóvel e divisa com o Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614), segue, daí com o AZ 12°34'32" e distância de 100,93m até o MP.1, ponto de partida do presente roteiro. Confrontações: Norte; com Área "C1" Desmembrada do mesmo imóvel; Sul: com Área "C3" Desmembrada do mesmo imóvel; Leste: com Travessão do Castelo; Oeste: com Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614). Imóvel matriculado sob o nº. 88.500 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Dourados/MS.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 6.970.704,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e quatro reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 3.485.352,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

03) ÁREA "C3", Desmembrada da Parte do Lote 40 (quarenta) da Quadra 02 (dois) do N.C.D., de formato irregular, situado no Travessão do Castelo, lado

ímpar, à 30,00m da Rua Raul Frost, com área de 6.458,25m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), Roteiro: Partindo-se do MP.1, que está cravado na divisa Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614) e divisa com a Área "C2" Desmembrada do mesmo imóvel, segue, daí com o AZ 96°25'39" e distância de 231,29m até o M.2, que está cravado na divisa com Área "C2" Desmembrada do mesmo imóvel e divisa com a margem do Travessão do Castelo, segue, daí com o AZ 192°52'52" e distância de 28,11m até o M.3, que está cravado na divisa com a margem do Travessão do Castelo e divisa com Área "A" Desmembrada do mesmo imóvel, segue, daí com o AZ 276°25'39" e distância de 231,14 m até o M.4, que está cravado na divisa com Área "A" Desmembrada do mesmo imóvel e divisa com Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614), segue, daí com o AZ 12°34'32" e distância de 28,10m até o MP. 1, ponto de partida do presente roteiro. Confrontações: Norte: com Área "C2" Desmembrada do mesmo imóvel; Sul: com Área "A" Desmembrada do mesmo imóvel; Leste: com Travessão do Castelo; Oeste: com Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614). Imóvel matriculado sob o nº. 88.501 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Dourados/MS.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.937.475,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 968.737,50 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

04) ÁREA "D1" Desmembrada da Parte do Lote 40 (quarenta) da Quadra 02 (dois) do N.C.D., de formato irregular, situado no Travessão do Castelo, lado ímpar, à 30,00m da Rua Raul Frost, com área de 23.157,09m² (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete metros e nove centímetros quadrados). Roteiro: Partindo-se do MP.1, que está cravado na divisa com o Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614) e divisa com Área "A" Desmembrada da Parte do Lote 40, Quadra 02 N.C.D., segue, daí com o AZ 96°25'39" e distância de 231,03m até o M.2, que está cravado na divisa com Área "A" Desmembrada do mesmo imóvel e a margem do Travessão do Castelo, segue, daí com o AZ 192°52'52" e distância de 101,00m até o M.3, que está cravado na divisa com a margem do Travessão do Castelo e divisa com a Área "D2" Desmembrada do mesmo imóvel, segue, daí com o AZ 276°25'39" e distância de 230,49 m até o M.4, que está cravado na divisa com a Área "D2" Desmembrada do mesmo imóvel e divisa com o Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41 e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614), segue, daí com o AZ 12°34'32" e distância de 100,93m até o MP.1, ponto de partida do presente roteiro. Confrontações: Norte: com Área "A" Desmembrada da Parte do Lote 40, Quadra 02 N.C.D.; Sul: com Área "D2" Desmembrada do mesmo imóvel; Leste: com Travessão do Castelo; Oeste: com Sítio Kennedy Parte dos Lotes 41

e 42 Quadra 02 N.C.D. (mat. 46.614). Imóvel matriculado sob o nº. 88.502 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Dourados/MS.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 6.947.127,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e sete reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 3.473.563,50 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 22.842.318,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais), em 10 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 11.421.159,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais).

DEPOSITÁRIO: Itens 01 ao 04) Não informado.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Itens 01 ao 04) Conforme descrições acima.

ÔNUS: Item 01) Protesto Contra Alienação de Bens nos autos nº 0833954-06.2014.8.12.0001, em trâmite na 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0011715-05.2016.5.18.0082, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010498-98.2016.5.18.0122, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012120-46.2014.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011168-59.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010373-78.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0002582-10.2014.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0000698-88.2014.5.03.0104, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0010217-08.2015.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010700-

08.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010138-68.2017.5.18.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012202-79.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010869-67.2017.5.18.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade conforme Av. 31/88.499; Arrolamento de Bens em trâmite na Receita Federal de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0805834-45.2017.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº. 0801032-62.2021.8.12.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Penhora dos Direitos sobre o Imóvel nos autos nº. 0811485-19.2021.8.12.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0010711-49.2016.5.18.0011, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010167-22.2017.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011719-76.2016.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011182-86.2016.5.18.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011329-35.2018.5.18.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010280-12.2018.5.18.0054, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº. 0025831-56.2024.5.24.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0010055-41.2014.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0026782-47.2024.5.24.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Dourados /MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0086878-52.2014.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5037120-17.2017.8.09.0051, em trâmite na 19ª Vara Cível de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0022767-77.2016.8.09.0149, em trâmite na Central de Processamento Eletrônico de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº. 0025292-53.2025.5.24.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 5840369-27.2023.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5570019-61.2024.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária;

Item 02) Protesto Contra Alienação de Bens nos autos nº. 0833954-06.2014.8.12.0001, em trâmite na 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0011715-05.2016.5.18.0082, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010498-98.2016.5.18.0122, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012120-46.2014.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011168-59.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010373-78.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida

de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0002582-10.2014.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010713-59.2015.5.18.0009, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0000698-88.2014.5.03.0104, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0010217.08.2015.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010700-08.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010138-68.2017.5.18.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012202-79.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010869-67.2017.5.18.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade conforme Av. 31 /88.500; Arrolamento de Bens em trâmite na Receita Federal de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0805834-45.2017.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº. 0801032-62.2021.8.12.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0010711-49.2016.5.18.0011, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010167-22.2017.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011719-76.2016.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011182-86.2016.5.18.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº. 5015045-81.2017.8.09.0051, em trâmite na 4ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011329-35.2018.5.18.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010280-12.2018.5.18.0054, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº. 0025831-56.2024.5.24.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0010055-41.2014.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0026782-47.2024.5.24.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Penhora nos autos nº. 0025775-20.2024.5.24.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Existência de Ação nº. 0010165-72.2017.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0086878-52.2014.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5037120-17.2017.8.09.0051, em trâmite na 19ª Vara Cível de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0022767-77.2016.8.09.0149, em trâmite na Central de Processamento Eletrônico de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5570019-61.2024.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária;

Item 03) Protesto Contra Alienação de Bens nos autos nº. 0833954-06.2014.8.12.0001, em trâmite na 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0011715-05.2016.5.18.0082, em trâmite na

2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010498-98.2016.5.18.0122, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012120-46.2014.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011168-59.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010373-78.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0002582-10.2014.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0000698-88.2014.5.03.0104, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0010217.08.2015.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010700-08.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010138-68.2017.5.18.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012202-79.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010869-67.2017.5.18.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade conforme Av. 33/88.501; Arrolamento de Bens em trâmite na Receita Federal de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0805834-45.2017.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº. 0801032-62.2021.8.12.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0010711-49.2016.5.18.0011, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010167-22.2017.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011719-76.2016.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011182-86.2016.5.18.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011329-35.2018.5.18.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010280-12.2018.5.18.0054, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº. 0025831-56.2024.5.24.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Existência de Ação nº. 0010637-02.2018.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Penhora nos autos nº. 0025717-20.2024.5.24.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0010055-41.2014.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0026782-47.2024.5.24.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Dourados /MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0086878-52.2014.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5037120-17.2017.8.09.0051, em trâmite na 19ª Vara Cível de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0022767-77.2016.8.09.0149, em trâmite na Central de Processamento Eletrônico de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5840369-27.2023.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível

de Trindade/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5570019-61.2024.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária;

Item 04) Protesto Contra Alienação de Bens nos autos nº. 0833954-06.2014.8.12.0001, em trâmite na 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0011715-05.2016.5.18.0082, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010498-98.2016.5.18.0122, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012120-46.2014.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011168-59.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010373-78.2016.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0002582-10.2014.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010713-59.2015.5.18.0009, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0000698-88.2014.5.03.0104, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; Indisponibilidade nos autos nº. 0010217.08.2015.5.18.0081, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia /GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010700-08.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010138-68.2017.5.18.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0012202-79.2016.5.18.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010869-67.2017.5.18.0012, em trâmite na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade conforme Av. 30 /88.502; Penhora nos autos nº. 0024811-95.2022.5.24.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Arrolamento de Bens em trâmite na Receita Federal de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0805834-45.2017.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial de Campo Grande/MS; Penhora nos autos nº. 0801032-62.2021.8.12.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0010711-49.2016.5.18.0011, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010167-22.2017.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011719-76.2016.5.18.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia /GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011182-86.2016.5.18.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0011329-35.2018.5.18.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0010280-12.2018.5.18.0054, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO; Penhora nos autos nº. 0025831-56.2024.5.24.0021, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Indisponibilidade nos autos nº. Indisponibilidade nos autos nº. 0010055-41.2014.5.18.0083, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0026782-47.2024.5.24.0022, em trâmite

na 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS; Indisponibilidade nos autos nº. 0086878-52.2014.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5037120-17.2017.8.09.0051, em trâmite na 19ª Vara Cível de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 0022767-77.2016.8.09.0149, em trâmite na Central de Processamento Eletrônico de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5840369-27.2023.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Indisponibilidade nos autos nº. 5570019-61.2024.8.09.0149, em trâmite na 1ª Vara Cível de Trindade/GO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 76.916,68 (setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), em 20 de fevereiro de 2025.

Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.cidafixerleiloes.com.br.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.cidafixerleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão,

confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo arrematado a quem maior lanço oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) para móveis e 50% (cinquenta por cento) para imóveis da avaliação; Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte: a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão; b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no; c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º); d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia. A carta de alienação e respectiva imissão na posse só será expedida/ocorrerá após a quitação integral do valor da venda /compra, caso ocorra parcelamento; havendo pagamento à vista, a carta de alienação /imissão na posse, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias; havendo parcelamento do valor, não será requisitada garantia para as parcelas sucessivas, todavia, o atraso/inadimplemento das parcelas futuras acarretará perda do valor já

pago em favor da execução, além de multa de 30% sobre o valor do saldo remanescente, também reversível em proveito da execução, além de proibição de participação em nova venda pública dos mesmos bens.

O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições para o IPTU, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

É válida a representação do licitante mediante a entrega de instrumento de mandato à Leiloeira. Dispensa-se esta exigência quando o interessado declarar que tem procuração juntada aos autos.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

Arcação com as despesas: A comissão da Leiloeira será paga: a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira; b) pelo adjudicatário, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da Leiloeira; c) pelo executado, em valor equivalente à de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação. 6. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º). 7. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

Além das disposições acima, aplicam-se os demais preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº. 5.584/70 e nº. 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil,

Na eventualidade de ser frustrada, na própria venda, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

A Leiloeira Pública Oficial não se enquadra na condição de fornecedora, intermediadora, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

A Leiloeira, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados **os Deprecados CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA. (CNPJ: 01.479.677/0001-17) na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), MÁRCIO EMÍLIO PONTES DE ALMEIDA (CPF: 328.324.356-53) e seu(a) cônjuge se casado(a) for, MAURÍCIO LUIZ NEVES (CPF: 391.983.676-68) e seu(a) cônjuge se casado(a) for;** bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial

(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

DOURADOS/MS, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO CUNHA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO CUNHA, em 16/09/2026, às 16:51:10 - e828506
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26091411575970500000033478086?instancia=1>
Número do processo: 0024441-17.2025.5.24.0021
Número do documento: 26091411575970500000033478086